



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

### EDITAL Nº 24, DE 15 AGOSTO DE 2017

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. de 18 de janeiro de 2012, e considerando as Leis Nº 11.892/2008, Nº 9.394/1996 (LDB), Nº 12.711/2012 e Nº 12.799/13; o Decreto Nº 7.824/2012, e as Portarias Normativas Nº 40/2007-MEC, Nº 391/2002-MEC, Nº 18/2012-MEC, Nº 807/2010-MEC e Nº 179/2014/INEP, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo 2018/1 para o preenchimento das vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IF Goiano, relacionados no Anexo I, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que estiverem cursando, e que concluirão até a data da matrícula, a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DO CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	16 de agosto de 2017
Inscrições	04 de setembro à 27 de novembro de 2017
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	04 de setembro à 22 de setembro de 2017
Resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	02 de outubro de 2017
Último dia para solicitação de inclusão de nome social	27 de novembro de 2017
Último dia para pagamento de inscrição	28 de novembro de 2017
Divulgação das inscrições deferidas	11 de dezembro de 2017
Resultado Preliminar <sup>1</sup>	7 dias corridos após a publicação do resultado do ENEM
Resultado Final <sup>2</sup>	10 a 15 dias corridos após a publicação do resultado do ENEM
Matrícula dos classificados <sup>3</sup>	Previsão 1ª Chamada 05 a 08/02/2018

Obs.: Após a divulgação de cada Resultado será admitido recurso administrativo, conforme previsto no item 12 deste edital.

1.1 No caso de candidatos inscritos que ainda estejam cursando o Ensino Médio, na Expectativa de conclusão até a data da matrícula, a inscrição só será permitida se não houver dependência em nenhuma matéria.

### 2. DA VALIDADE

2.1 O resultado do processo seletivo previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2018.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

3.1 Respeitando o disposto na Lei Nº 9.394/96 em seu art. 44-II, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula, não podendo ter pendências acadêmicas para seu ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano.

### 4. DAS FORMAS DE INGRESSO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 O IF Goiano utilizará **duas formas de ingresso** nos cursos de graduação para o primeiro semestre do ano letivo de 2018 (ENEM E SISU).

#### 4.2 Processo Seletivo próprio com base na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)

4.2.1 Serão destinadas 70% (setenta por cento) das vagas ofertadas para o sistema de processo seletivo, conforme distribuição apresentadas no Anexo I do presente Edital.

4.2.2 Os critérios para classificação serão detalhados no item 12 e seus subitens deste edital.

4.2.3 O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) (quantidade de vagas arredondável para o próximo inteiro em casos de frações) das vagas destinadas ao presente processo seletivo, nos cursos relacionados no Anexo I, a estudantes

<sup>1</sup> Dependendo da data de liberação das notas dos candidatos pelo INEP às Instituições de Ensino.

<sup>2</sup> Podendo ser alterado se houver atrasos na liberação das notas pelo INEP

<sup>3</sup> Podendo ser alterada em função da publicação do Resultado Final

que cursaram o Ensino Médio, integralmente, em Escolas Públicas, segundo o disposto na Lei N° 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto N° 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012, Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto N° 9.034, de 20 de Abril de 2017 e Portaria Normativa MEC N° 09 de 05 de maio de 2017.

**4.2.4** As vagas remanescentes do Processo Seletivo 2018/1 do IF Goiano, poderão ser preenchidas com os candidatos da lista de espera do SiSU.

#### **4.3 Sistema de Seleção Unificada (SiSU)**

**4.3.1** Serão destinadas 30% (trinta por cento) das vagas para ingresso nos cursos de graduação do IF Goiano por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) do Ministério da Educação (MEC). Neste caso, os candidatos interessados, após fazer o ENEM referente ao ano de 2017, deverão se inscrever para as respectivas vagas disponibilizadas para o SISU, conforme normas específicas a serem divulgadas pelo MEC, em Edital próprio.

**4.3.2** As vagas remanescentes da lista de espera do SISU poderão ser preenchidas com os candidatos aprovados na lista de espera do Processo Seletivo 2018/1 do IF Goiano.

#### **4.4 Distribuição das vagas**

**4.4.1** As vagas disponibilizadas no presente Processo Seletivo serão divididas conforme quadro presente no Anexo I deste Edital.

### **5. DA AÇÃO AFIRMATIVA - POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À LEI 12.711/2012 – RESERVA DE VAGAS A ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS**

**5.1** O IF Goiano reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao processo seletivo aos candidatos que tenham cursado todo ensino médio em escolas públicas, conforme distribuição apresentada no Anexo I do presente Edital, observadas as seguintes condições:

I - cinquenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II – restante das vagas reservadas aos estudantes que estudaram integralmente em escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas no inciso I e II, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de Pretos, Pardos, Indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.1.1** Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista, em face da necessidade da integralidade, como frisado os itens 4.2.3, 5.1, 5.3, 5.3.1, 5.5- II, 6.3.4 e 6.3.5.

**5.2** É obrigatório, ao candidato interessado em concorrer às vagas reservadas a estudantes de escola pública, que manifeste seu interesse em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo 2018/1, a comprovação da vaga escolhida conforme descrito no item 6.1, 6.2 e 6.3 do presente Edital.

**5.2.1** O candidato inscrito no perfil de reserva de vagas que tiver nota suficiente para a classificação na ampla concorrência será classificado neste perfil, não precisando, apresentar a documentação comprobatória no ato da matrícula.

**5.2.1.1** No momento da publicação dos Resultados Preliminar e Final o candidato terá acesso a informação do perfil **escolhido**: Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas, sendo sua comprovação obrigatória no momento da matrícula.

**5.3** O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, I, da Lei N° 9394/96, ou seja, “instituição de ensino da categoria administrativa pública, criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público”.

**5.3.1** Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

**5.4** Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos que satisfizerem o item 11.1 deste edital concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
RI-PPI	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RI-PCD	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, pessoas com deficiência.
RI-PPI-PCD	egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência.
RS	egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco)

	salário mínimo per capita (ou sem comprovação).
RS-PPI	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RS-PCD	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RS-PPI-PCD	egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo per capita (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência

Caso um dos perfis estabelecidos no item 5.1 não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RI-PPI	RIPPIPCD, RIPC, RI, RSPPIPCD, RSPPIPCD, RSPCD, RS, AC
RI-PCD	RIPPIPCD, RIPPI, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RI-PPI-PCD	RIPPI, RIPC, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RS	RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC
RS-PPI	RSPPIPCD, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC
RS-PCD	RSPPIPCD, RSPPI, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC
RS-PPI-PCD	RSPPI, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPC, RI, AC

**5.5** O candidato convocado para o perfil de reserva de vaga, que não apresentar documentação comprobatória do perfil indicado, poderá ocupar uma vaga em outro perfil, de acordo com a sua classificação, conforme as situações abaixo:

I - O candidato que não comprovar renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo, mas comprovar ser estudante oriundo de escola pública, será remanejado para o final da lista do perfil RS, RSPPI, RSPPI/PCD ou RSPC

D conforme o caso.

II - Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

**III - candidato que não comprovar ser oriundo de escola pública será remanejado para Ampla Concorrência.**

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA OU CANDIDATOS EMPATADOS.**

**6.1** O candidato que empatou ou que indicou, no sistema de inscrição, interesse em concorrer a uma vaga reservada pela Lei Nº 12.711/2012, Lei Nº 13.409/2016, Decreto Nº 9.034/2017 e Portaria Nº 09/2017 deverá, obrigatoriamente:

I – Após a divulgação do Resultado Final, preencher, **imprimir e assinar os Anexos III, IV, V e se for o caso, VI e VII (ver final do edital)** do presente Edital disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior) e entregar, no ato da matrícula juntamente com a cópia da documentação comprobatória, **conforme (Anexo II do presente Edital)**.

**6.2** Para fins do cálculo de renda per capita, o candidato deverá comprovar renda de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, **ainda que desempregados**, autônomos ou outra fonte de renda. Além disso, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar.

## **6.3 COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE (OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PERFIS DE VAGAS RESERVADAS)**

**6.3.1** Todos os candidatos inscritos no perfil de reserva de vagas deverão apresentar no momento da matrícula, **histórico escolar do Ensino Médio**, conforme previsto no item 6.1.

**6.3.2** Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública será aceita Histórico Escolar de Ensino Médio.

**6.3.2.1** **Declaração** emitida pela escola atual do estudante, com a relação **completa de todas as escolas que ele estudou no ensino médio, constando ainda, que o aluno não possui dependência em nenhum dos anos ou disciplinas do Ensino Médio.**

**6.3.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares ou conveniadas, parte do Ensino Médio.

**6.3.4** O conceito de escola pública, adotado neste Edital encontra-se respaldado pelo art. 19, I, da Lei N° 9394/96, ou seja, “instituição de ensino da categoria administrativa pública, criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público”.

**6.3.5** Escolas conveniadas não se constituem como escola pública.

**6.3.6** A Certificação Enem não poderá ser utilizada como comprovação de escola pública.

**6.3.7** Se o candidato escolheu o perfil de vaga reserva **RS**: deverá preencher e assinar o somente Anexo V e levar juntamente com os documentos de matrícula, **Histórico de Ensino Médio** (para comprovação de cota).

**6.3.8** Se o candidato escolheu perfil de vaga reservada **RSPPI**: deverá preencher e assinar o Anexo V e levar juntamente com os documentos da matrícula, **Histórico Escolar de Ensino Médio** (para comprovação de cota).

**6.3.9** Se o candidato escolheu perfil de vaga reservada **RSPCD**: deverá preencher e assinar o Anexo V e levar juntamente com os documentos da matrícula, Histórico Escolar de Ensino Médio, **laudo médico (original)**, **conforme estabelecido no Anexo XI** - (para comprovação de cota).

**6.3.10** Se o candidato escolheu perfil de vaga reservada **RI, RIPPI**: deverá levar juntamente com os documentos de matrícula, Histórico Escolar de Ensino Médio, Anexo III, IV, V devidamente preenchido e assinado, VI e VII, se for o caso, e os documentos constantes no Anexo II do presente Edital.

**6.3.11** Se o candidato escolheu perfil de vaga reservada **RIPCD**: deverá levar juntamente com os documentos de matrícula, Histórico Escolar de Ensino Médio, **laudo médico (original)**, Anexo III, IV, V devidamente preenchido e assinado, VI e VII, se for o caso, e os documentos constantes no Anexo II do presente Edital.

## **7. DOS CURSOS OFERTADOS**

**7.1** Os cursos, seus respectivos turnos e duração estão definidos na tabela constante no Anexo I.

**7.2** Os cursos serão ministrados, predominantemente, nos turnos mencionados na tabela constante no anexo I, podendo ocorrer atividades em outros períodos, de acordo com a necessidade do curso. Em caso de aulas aos sábados, estas serão ministradas nos períodos matutino e/ou vespertino.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

### **8.1 Informações Gerais**

**8.1.1** A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento das condições estabelecidas pelo IF Goiano, neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**8.1.2** O candidato poderá impugnar os termos do presente Edital em até 2 (dois) dias úteis após a sua inscrição no sistema do processo seletivo. Após este período, estará automaticamente aceitando todos os termos estabelecidos no presente documento.

**8.1.3** As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma do edital, exclusivamente via Internet, pelo site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior).

**8.1.4** O candidato terá acesso ao Edital completo e ao formulário de inscrição por meio do site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior).

**8.1.5** O candidato, no ato da inscrição, deverá informar:

- a. Os dados constantes no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Não poderão ser informados dados de CPF de terceiros.
- b. Informar, obrigatoriamente, um endereço de e-mail válido. O IF Goiano poderá utilizar o e-mail informado para enviar, aos candidatos, informações relativas a este Processo Seletivo.
- c. Informar nome e sobrenome completo (**não serão aceitas inscrições com nome incompleto**).
- d. Informar outros dados pessoais.
- e. Fazer opção pelo curso/turno/campus que deseja se inscrever.
- f. Preencher o questionário de identificação do candidato.
- g. A opção para concorrer a um dos perfis de vagas reservadas, se for o caso.

**8.1.6** As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**8.1.7** No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cursos oferecidos pelo IF Goiano, conforme exposto no Anexo I.

**8.1.8** Ao concluir o procedimento de inscrição o sistema emitirá um comprovante que conterá:

- g. Nome e sobrenome e CPF do candidato;
- h. número de inscrição;
- i. data e hora da conclusão do processo de inscrição;

**8.1.9** O candidato poderá alterar informações de sua inscrição até a véspera do resultado preliminar.

**8.1.10** Será permitido apenas uma única inscrição por candidato, podendo ser alterado, conforme o item

**8.1.11** A relação de inscrições deferidas estarão disponíveis no site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior), conforme previsto no cronograma deste edital.

**8.1.12** De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo VIII.

**8.1.13** A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida;  
**8.1.14** O IF Goiano reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**8.1.15** Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

**8.1.16** As informações prestadas, no preenchimento do formulário, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

## **8.2 Pagamento da Inscrição**

**8.2.1** Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá, automaticamente, a Guia de Recolhimento da União - GRU no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a qual deverá ser paga somente no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data prevista no cronograma deste edital.

**8.2.2** Só serão validadas as inscrições pagas com GRU geradas pelo Sistema do Processo Seletivo.

**8.2.3** Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição e prazo de pagamento, haverá a possibilidade do candidato gerar uma nova GRU, no sistema.

**8.2.4** A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento, via relatório bancário.

**8.2.5** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido, nem transferido a outra pessoa, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do Processo Seletivo.

**8.2.6** Caso a situação do candidato que pagou a inscrição, dentro do período previsto no cronograma, conste no sistema como indeferido, encaminhar recurso administrativo, dentro do período previsto no cronograma e conforme item 12 do presente edital.

**8.2.7 É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.**

## **8.3 Inscrições não efetivadas**

**8.3.1** Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a. Não concluir o procedimento da inscrição até a data estabelecida no subitem 8.1.3.
- b. Não efetuar o pagamento da inscrição até a data estabelecida no subitem 8.2.1.
- c. Efetuar pagamento com GRU emitida em ambiente distinto ao sistema do Processo Seletivo.

**8.3.2 O pagamento só poderá ser realizado junto ao caixa do Banco do Brasil, ou em terminal eletrônico do Banco do Brasil para correntistas do banco.**

**8.3.2.1** Comprovante de agendamento não será aceito como comprovação de pagamento da taxa.

**8.3.3** É reservado ao IF Goiano o direito de eliminar do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

## **8.4 Isenção de taxa de inscrição**

**8.4.1** Será concedida isenção total da taxa de inscrição aos candidatos que, nos termos da Lei N° 12.799/13, comprovarem **cumulativamente**:

- a. renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; e
- b. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

**8.4.2** O candidato que se enquadrar no perfil estipulado no subitem 8.4.1 poderá solicitar a isenção do pagamento de taxa, no período estipulado no cronograma do Edital, no formulário de inscrição e deverá escolher uma das seguintes opções:

I - Preencher, imprimir e assinar os Anexos III, IV, V, e se for o caso Anexos VI e VII do presente Edital disponível exclusivamente no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior) e entregar no setor de Protocolo de uma das Unidades do IF Goiano o referido anexo devidamente preenchido e cópia da documentação comprobatória conforme Anexo II.

II - Preencher, imprimir e assinar os Anexos III, IV, V, e se for o caso Anexos VI e VII (todos os interessados) do presente Edital disponível exclusivamente no endereço eletrônico [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior) e remeter, por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), data prevista no cronograma do edital, juntamente com cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição socioeconômica (Ver Anexo II), fazendo constar no envelope o que segue:

Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição  
Processo Seletivo dos cursos superiores 2018/1  
Caixa Postal nº 50 – CEP 74.001-970  
Goiânia – GO

**8.4.2.1** Não serão aceitos os documentos postados após a data final prevista no cronograma.

**8.4.3** O não atendimento aos procedimentos expostos no item 8, e seus respectivos subitens, do presente Edital eliminará o candidato a concorrer à isenção da taxa de inscrição do processo seletivo.

**8.4.4** A partir da data prevista no cronograma do edital, os candidatos que solicitaram isenção de taxa de inscrição deverão consultar o site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior) para verificar a situação do seu pedido.

**8.4.5** O candidato não beneficiado com a isenção de pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar o sistema de inscrição do processo seletivo (disponível em [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior)) imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até a data estabelecida no subitem 8.2.1.

**8.4.6** Cabe ao candidato verificar seu status no sistema de inscrição e caso sua situação não apareça como “deferido” ou seja regular, encaminhar comprovante no período estabelecido para recurso conforme cronograma e Item 12 do edital. Não receberemos comprovante de pagamentos após esta data.

## **9. MANUAL DO CANDIDATO**

**9.1** Será disponibilizado, no site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior), o manual do candidato que conterà as principais informações sobre Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano.

**9.2** O manual do candidato estará disponível apenas no meio virtual e é de responsabilidade do candidato a realização do *download* do documento.

## **10. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1** Será eliminado o candidato que:

- a. prestar, no ato da inscrição, ou em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b. deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- c. não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
- d. não atender às regras de classificação estabelecidas no item 12.

## **11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**11.1** Consideram-se aprovados todos os candidatos que atingirem os seguintes critérios:

- a) pontuação superior a zero na soma das notas das áreas de conhecimento;
- b) nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na prova de redação.

**11.2** A classificação dos candidatos será feita pela nota do ENEM, em ordem decrescente, correspondente ao número de vagas estabelecido no Anexo I.

**11.3** O Processo Seletivo para cursos Superiores do IF Goiano utilizará as notas do ENEM 2015, 2016 e 2017 para classificação dos candidatos inscritos.

**11.3.1** O candidato que realizou mais de uma edição da prova do ENEM concorrerá a uma vaga no IF Goiano com a nota total mais alta alcançada nas versões estabelecidas no item 12.3.

I – Somente será considerada a nota total mais alta que atenda aos critérios estabelecidos no item 12.1

**11.3.2** Considera-se nota total, a somatória das notas de áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemáticas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e a nota da redação.

**11.4** O Resultado Final do Processo Seletivo 2018/1, com a relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 2018/1, será divulgada no site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior), conforme data estipulada no item 1 do presente processo seletivo.

**11.4.1** Estarão classificados e convocados para realizar matrícula os candidatos com melhor classificação no ENEM, conforme suas opções de curso e turnos e quantitativo de vagas disponíveis (ver Anexo I) respeitando os critérios estabelecidos neste Edital.

**11.5** As Listas de Espera do Processo Seletivo 2018/1, com a relação dos candidatos aprovados no mesmo, será divulgada no site [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior) após a divulgação do Resultado Final.

**11.5.1** Estarão classificados, em Lista de Espera, no presente Processo Seletivo os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero na soma das notas das áreas de conhecimento na Prova Objetiva do ENEM e tiveram pontuação mínima de 400 na prova de redação.

**11.6** Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando-se os critérios:

- I. renda familiar inferior a dez salários mínimos;
- II. ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial
- III. maior nota em Redação;
- IV. maior nota obtida na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- V. o candidato com a maior idade.

**11.6.1** As comprovações relacionadas aos incisos I e II deverão estar em conformidade com o Anexo II, III, IV, V, se for o caso VI e VII do presente Edital, conforme data prevista no cronograma.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), em até 2 dias úteis após as ações previstas no item 1 – Quadro I do presente Edital.

**12.1.1** São exceções ao item anterior e, portanto, não caberá recurso: a divulgação do Resultado Final e a data de matrícula.

**12.3.1.2** A impugnação dos termos do Edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do documento.

**12.2** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente na página do Processo Seletivo 2018/1;
- c) enviar o recurso, com o formulário salvo no formato PDF, como arquivo ao e-mail ps.superior@ifgoiano.edu.br, com o título: Recurso Processo Seletivo – (Descrever Etapa).

**12.3** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas no formulário.

**12.4** As respostas, devidamente fundamentadas, dos recursos serão fornecidas, exclusivamente ao interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de seu envio.

**12.5** A Comissão Central do Processo Seletivo 2018/1 constitui a última instância administrativa para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

## **13. MATRÍCULA**

### **13.1 Condições para matrícula**

**13.1.1** Somente será matriculado no curso oferecido pelo IF Goiano o candidato classificado que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a Lei, o Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade.

**13.1.2** O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação descrita no Anexo II (se for o caso) e item 13.4 (todos os convocados) para efetuar a matrícula junto ao IF Goiano, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida documentação comprobatória, conforme orientações nos itens 5.5 deste edital.

### **13.2 Convocações para matrícula dos classificados**

**13.2.1** Os candidatos classificados no Processo Seletivo do IF Goiano estão automaticamente convocados a comparecerem ao *campus* do IF Goiano, onde fizeram sua opção de curso, conforme os horários de funcionamento das unidades do IF Goiano previstos no quadro do Anexo IX.

**13.2.2** O IF Goiano se reserva o direito de não realizar contato telefônico com os candidatos, uma vez que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos previstos para matrícula no curso para o qual foi aprovado no processo seletivo, bem como para o início das atividades letivas.

**13.2.3** O candidato classificado no processo seletivo que comparecer para matrícula nos dias e horários previstos de sua chamada, porém com documentação incompleta, será facultada a assinatura de um termo de compromisso por meio do qual se compromete em apresentar os documentos faltantes até o primeiro dia útil posterior ao período de matrículas em que foi convocado.

**13.2.4** Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos descritos no Anexo II (se for o caso) e no item 13.4, no ato da matrícula e, não assine ou não cumpra o termo de compromisso, perderá sua vaga.

**13.2.5** Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos classificados no Processo Seletivo 2018/1, em Lista de Espera, correspondentes à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar-se a convocação até o vigésimo primeiro dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

**13.2.5.1** A convocação de candidatos em Lista de Espera dar-se-á:

a. por três chamadas subsequentes, respeitando a classificação dos candidatos e o quantitativo de vagas ociosas das chamadas anteriores; e

b. por chamada presencial de todos os candidatos aprovados em Lista de Espera.

**13.2.5.2** O candidato convocado em chamadas subsequentes deverão comparecer a documentação conforme estabelecidos nos itens 13.2.3 e 13.2.4.

### **13.3 Matrículas por procuração**

**13.3.1** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no respectivo *campus* do IF Goiano. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a Lei.

**13.3.2** Em caso de dúvida da autenticidade da procuração será necessário o reconhecimento da assinatura em cartório (reconhecimento de firma).

**13.3.3** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

**13.3.4** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

### **13.4 Documentações para matrícula**

**13.4.1** O candidato classificado deverá apresentar no ato da matrícula 02 (duas) fotos 3x4 recentes e os documentos originais listados abaixo, com 2 (duas) fotocópias de cada um dos documentos:

a) histórico Escolar do Ensino Médio;

b) certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja integrado no Histórico Escolar do Ensino Médio, ou diploma de curso profissionalizante (Magistério, Técnico em Contabilidade etc);

c) certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);

- d) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar - maiores de 18 anos do sexo masculino;
- e) documento comprobatório de estar em dia com as obrigações eleitorais (Título eleitoral e comprovante de votação) - para maiores de 18 anos - 02 (duas) fotocópias;
- f) Cédula de Identidade Oficial;
- h) CPF;
- i) comprovante de endereço

Obs.: Para todos os candidatos de Vagas Reservadas deverá ficar comprovado, por meio do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que cada uma das séries, períodos e/ou anos do Ensino Médio foi cursada com aprovação em escola pública;

j) Para candidatos beneficiários de ação afirmativa com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos per capita, deverão ser entregues os documentos exigidos para comprovação, conforme Anexo II deste edital (original e cópia);

k) Para os candidatos beneficiários da ação afirmativa para pessoas com deficiência, deverá ser entregue, além da documentação exigida para reserva de vagas – Anexo II, apresentar **laudo médico (original)**.

**13.4.2** A falta de qualquer documento previsto no item 13.4.1 no ato da matrícula impedirá sua efetivação.

**13.4.3** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, documento de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

**13.4.4** Excepcionalmente, poderá ser admitida a matrícula com dispensa do documento de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente, quando se tratar de aluno superdotado que, em data anterior à da inscrição deste Processo Seletivo, tenha obtido declaração de excepcionalidade positiva, mediante decisão do Conselho Nacional de Educação.

**13.4.5** Será admitida matrícula condicional do estudante que entregar somente a declaração de conclusão do ensino médio.

**13.4.5.1** O candidato terá um prazo de até 30 (trinta) dias para enviar ao setor de Registros Acadêmicos do *campus* que está matriculado cópia acompanhada do original do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, bem como do respectivo histórico escolar.

**13.4.5.2** O candidato que não entregar a documentação descrita no item 14.4.4.1 até a data estipulada terá sua matrícula cancelada.

**13.4.6** Todos os documentos apresentados pelo candidato deverão ter registro em órgão competente e serem válidos em território nacional. Após esse prazo, será automaticamente cancelada a matrícula do candidato que não apresentar os referidos documentos.

**13.4.7** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, após a conferência dos dados das fotocópias.

**13.4.8** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

### **13.5 Outras informações sobre a matrícula**

**13.5.1** Em atendimento ao disposto no art. 28 do Regulamento de Graduação do IF Goiano, poderá ser concedida matrícula extemporânea nos casos estabelecidos em lei e por motivos de força maior, somente quando comunicado o impedimento tempestivamente.

**13.5.2** Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do curso.

**13.5.3** O candidato matriculado que não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos de aula, sem justificativa protocolado na instituição, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato da lista de espera.

**13.5.4** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência no Setor de Registros Escolares, em data prevista no Calendário Escolar de 2018, caso contrário será considerado como abandono de curso e perderá a vaga.

## **14 INÍCIO DAS AULAS**

**14.1** O início das aulas será informado no ato da matrícula.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**15.2** A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais, por meio do *site* [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas divulgações.

**15.3** A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, no *site* [www.ifgoiano.edu.br/superior](http://www.ifgoiano.edu.br/superior), a íntegra do presente Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

**15.4** Comprovada inexistência, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

**15.5** Ao Instituto Federal Goiano é reservado o direito de não oferecer o curso que tiver menos de 50% de candidatos aprovados e matriculados em relação ao número de vagas ofertadas.

**15.6** O IF Goiano considera dias letivos de segunda-feira a sábado.

**15.7** Maiores informações sobre o presente Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail: [ps.superior@ifgoiano.edu.br](mailto:ps.superior@ifgoiano.edu.br).

**15.8** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e decididos pela Comissão Central do Processo Seletivo.

**Vicente Pereira de Almeida**  
**Reitor**

## Anexo I

### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF GOIANO

Curso	Modalidade	Campus	Turno	Duração	Processo seletivo								SISU	Total de vagas ofertadas 2018/1	
					AC	RI - PPI-PCD	RI - PPI	RI - PCD	RI	RS - PPI-PCD	RS - PPI	RS - PCD			RS
Agronomia	Bacharelado	Ceres	Integral	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Iporá	Integral**	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Morrinhos	Integral	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Posse	Integral	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Rio Verde	Integral*	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Urutaí	Integral	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Agronegócio	Tecnologia	Iporá	Noturno	3,5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Alimentos	Tecnologia	Morrinhos	Noturno	3 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
	Bacharelado	Urutaí	Diurno	4 anos	10	1	3	1	1	1	2	1	1	9	30
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnologia	Iporá	Noturno	3 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Ciências Biológicas	Licenciatura	Ceres	Noturno	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Rio Verde	Noturno	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Urutaí	Noturno	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Ciências Biológicas	Bacharelado	Rio Verde	Diurno*	5 anos	17	2	4	1	2	2	4	1	2	15	50
Ciência da Computação	Bacharelado	Rio Verde	Diurno*	4 anos	17	2	4	1	2	2	4	1	2	15	50
		Morrinhos	Integral*	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Engenharia Agrícola	Bacharelado	Urutaí	Integral	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Rio Verde	Integral*	5 anos	17	2	4	1	2	2	4	1	2	15	50
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Rio Verde	Integral*	5 anos	17	2	4	1	2	2	4	1	2	15	50
Engenharia Civil	Bacharelado	Rio Verde	Integral*	5 anos	17	2	4	1	2	2	4	1	2	15	50
		Trindade	Integral***	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Engenharia Elétrica	Bacharelado	Trindade	Integral***	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Gestão Comercial	Tecnologia	Ipameri	Noturno	2,5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnologia	Urutaí	Noturno	3 anos	10	1	3	1	1	1	2	1	1	9	30
Horticultura	Tecnologia	Cristalina	Integral	3,5 anos	17	2	4	1	2	2	4	1	2	15	50
Matemática	Licenciatura	Urutaí	Noturno	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Medicina Veterinária	Bacharelado	Urutaí	Integral	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Pedagogia	Licenciatura	Morrinhos	Noturno	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Química	Licenciatura	Ceres	Noturno	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Iporá	Noturno	4 anos	10	1	3	1	1	1	2	1	1	9	30
		Morrinhos	Noturno	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Rio Verde	Noturno	4 anos	17	2	4	1	2	2	4	1	2	15	50
		Urutaí	Matutino	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Saneamento Ambiental	Tecnologia	Rio Verde	Noturno	3 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Sistemas para Internet	Tecnologia	Morrinhos	Noturno	3 anos	10	1	3	1	1	1	2	1	1	9	30
Sistemas da Informação	Bacharelado	Ceres	Noturno	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Urutaí	Matutino	4 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
Zootecnia	Bacharelado	Ceres	Integral	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Morrinhos	Integral	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40
		Rio Verde	Integral*	5 anos	14	1	3	1	2	1	3	1	2	12	40

\*As disciplinas dos cursos Integrais ou Diurnos do IF Goiano – Campus Rio Verde serão ministradas predominantemente no turno vespertino, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

\*\* As disciplinas do curso de Agronomia do IF Goiano - Campus Iporá serão ministradas predominantemente na Fazenda Escola do Campus, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em salas de aula e laboratórios na sede do Campus.

\*\*\* As disciplinas dos cursos de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica do IF Goiano – Campus Trindade serão ministradas predominantemente no turno noturno, podendo ser agendadas aulas e/ou outras atividades didáticas em outros períodos.

## Anexo II

### PROCEDIMENTO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Comissão de Processo Seletivo 2018/1 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) informa aos interessados o procedimento para cálculo e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*.

1 Para efeito do disposto neste edital considera-se:

1.1 família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.2 morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste PROCESSO SELETIVO.

1.3 renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

1.4 renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três últimos meses anteriores a data de matrícula.

3 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 2.

4 Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 3, pelo número de pessoas da família do estudante.

5 No cálculo referido no item 2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2:

6.1 os valores percebidos a título de:

6.1.1 auxílios para alimentação e transporte;

6.1.2 diárias e reembolsos de despesas;

6.1.3 adiantamentos e antecipações;

6.1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

6.1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;

6.1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

6.2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

6.2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

6.2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

6.2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

6.2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

6.2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7 Poderão concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita os candidatos cujo cálculo de renda per capita, após aplicado o disposto nos itens 2, 3 e 4, seja menor ou igual 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

8 O candidato que for classificado em uma das vagas destinadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, deverá preencher o Formulário de Cálculo de Renda, disponibilizado no anexo III deste edital, e apresentá-lo no ato da matrícula juntamente com os originais e cópias dos seguintes documentos, quando aplicáveis (conforme Anexo II, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação):

8.1 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- 8.1.1 contracheques dos últimos três meses, pelo menos;
- 8.1.2 Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 8.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada;
- 8.1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 8.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**8.2 PARA ATIVIDADES RURAIS:**

- 8.2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 8.2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 8.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 8.2.4 Notas fiscais de vendas;
- 8.2.5 Declaração de rendimentos e função conforme Anexo IV (é obrigatório assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar).

**8.3 PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS:**

- 8.3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 8.3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 8.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**8.4 PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- 8.4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 8.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 8.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 8.4.4 Declaração de rendimentos e função conforme Anexo IV (é obrigatório assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar).

**8.5 PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- 8.5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 8.5.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

9 Além das categorias apresentadas no item 8, deverão comprovar renda os integrantes do grupo familiar que encontrem-se nas seguintes condições:

**9.1 TRABALHADOR DESEMPREGADO:**

- 9.1.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou
- 9.1.2 Comprovante de pagamento do seguro desemprego.

**9.2 SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:**

- 9.2.1 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;
- 9.2.2 cópia da declaração do Imposto de Renda completa de Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- 9.2.3 cópia da CTPS.

**9.3 ESTIVER RECEBENDO PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

- 9.3.1 apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo IV);
- 9.3.2 no caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado com a declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo IV).

**9.4 ESTAGIÁRIO REMUNERADO:**

- 9.4.1 cópia do contrato/termo de compromisso de estágio.

**9.5 ESTUDANTE, DO LAR E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS QUE NÃO EXERÇA ATIVIDADE REMUNERADA:**

- 9.5.1 cópia da CTPS e preenchimento do Anexo III;

9.5.2 caso não possua carteira de trabalho esta informação deve constar no Anexo IV.

10 A cópia da CTPS, quando solicitada, deverá apresentar:

10.1 página de Qualificação Civil;

10.2 página da foto;

10.3 página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco.

11 O IF Goiano poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

12 Caso a análise da documentação não comprove a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, a matrícula do estudante será indeferida. A essa decisão caberá recurso junto à Comissão de Processo Seletivo do IF Goiano.

13 Os documentos apresentados para comprovação da renda serão arquivados no Secretaria do campus pelo prazo de cinco anos a contar da data da matrícula. Após esse período serão destruídos, conforme legislação vigente.

14 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta **superior** a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, ou seja, maior que 1,5 salário mínimo(um salário mínimo e meio), não precisarão apresentar a documentação prevista nos itens 8 e 9.

15 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFMS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Anexo III (Obrigatório para RI, RIPPI, RIPC D e Empatados)**

**FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA  
(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo)**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TURNO: \_\_\_\_\_

CAMPUS: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

MOTIVO: ( ) VAGAS RESERVADAS ( ) CANDIDATO EMPATADO

NOME DO FAMILIAR	TIPO DE RENDA (R\$) (Média 3 meses)	VALOR BRUTO

I. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	
II. NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA	
III. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA	

**Devem ser anexados comprovantes de renda citados no quadro acima e cópia dos documentos de identificação e CPF (quando houver) de todos os membros da família.**

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena previstas em lei e neste edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável

( ) Deferido ( ) Indeferido

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente Social/ Comissão de Avaliação

**Anexo IV (Preencher RI, RIPPI, RIPCD e Empatados)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS E OUTROS**

Eu, \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Renda Média Mensal (se houver): R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do (a) estudante \_\_\_\_\_ para matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, art. 2º (“Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**(Anexar cópia do RG e CPF das testemunhas, estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar)**

## Anexo V – (Obrigatório para todas as Reservas de Vagas)

### FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS ESCOLARES E SOCIOECONÔMICOS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICA DO PROCESSO SELETIVO

#### Preenchimento pelo candidato

Nº de inscrição no processo seletivo			
Nome			
Curso / Campus			
CPF		Telefone	
Endereço			

#### AUTODECLARAÇÃO

Assinalar a opção indicada no sistema de inscrição

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Nº 9.034, de 20 de Abril de 2017 e Portaria Normativa MEC Nº 09 de 05 de maio de 2017.)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer **omissão** nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

#### Pessoa com Deficiência:

**com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares (RIPCD).

**independentemente da renda familiar bruta** per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares (RSPCD).

Sou candidato autodeclarado:  **Preto**       **Pardo**       **Indígena**

**com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares (RIPPI).

**independentemente da renda familiar bruta** per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares (RSPPI).

Sou candidato que, **independentemente da renda familiar bruta** per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares (RS).

Sou candidato **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo**, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares (RI).

Obs.: O candidato deverá apresentar os documentos pessoais de todos os membros da família conforme item 6.3

Assinatura do candidato ou responsável (caso o candidato seja menor de 18 anos, o documento deverá ser assinado pelo seu responsável)

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus \_\_\_\_\_, que recebo uma renda mensal aproximada de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao trabalho autônomo de \_\_\_\_\_, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico \_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Anexo VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus \_\_\_\_\_, que não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam cancelamento da inscrição do candidato \_\_\_\_\_ no processo de seleção em questão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## Anexo – VIII

### REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu \_\_\_\_\_ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo 2018/1, Edital nº. \_\_\_/20\_\_ para o Curso: \_\_\_\_\_, Campus: \_\_\_\_\_; solicito a inclusão e uso do meu nome social (\_\_\_\_\_) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Candidato(a)

## Anexo IX

### ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DO IF GOIANO, SETOR DA SECRETARIA DOS CURSOS SUPERIORES PARA MATRÍCULA.

<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/superior">www.ifgoiano.edu.br/superior</a>		<a href="mailto:ps.superior@ifgoiano.edu.br">ps.superior@ifgoiano.edu.br</a>	
<i>Campus</i>	<i>Site</i>	<i>Endereço</i>	<i>Horário de Matrícula</i>
Ceres	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/ceres">http://www.ifgoiano.edu.br/ceres</a>	Rodovia GO 154, Km 3 – Ceres-GO	07:00 às 16:00horas.
Cristalina	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina">http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina</a>	Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO.	08:00 às 16:00 horas.
Iporá	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/ipora">http://www.ifgoiano.edu.br/ipora</a>	Avenida Oeste, s/n, saída para Piranhas, Bairro Santa Catarina – Iporá-GO	08:00 às 17:00 horas.
Ipameri	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri">http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri</a>	Av. Vereador José Benevenuto, Qd. 11, s/n	08:00 às 16:00 horas.
Morrinhos	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/morrinhos">http://www.ifgoiano.edu.br/morrinhos</a>	Rodovia BR 153, Km 633 – Morrinhos-GO	07:00 às 16:00 horas.
Rio Verde	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde">http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde</a>	Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO	08:00 às 16:00 horas.
Urutaí	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/urutai">http://www.ifgoiano.edu.br/urutai</a>	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5 – Urutaí-GO	7:30 às 16:30 horas.
Posse	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/posse">http://www.ifgoiano.edu.br/posse</a>	Rua Correntina, nº 824, Setor Dom Prudêncio	08:00 às 16:00 horas.
Trindade	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br/trindade">http://www.ifgoiano.edu.br/trindade</a>	Av. Wilton Monteiro da Rocha, s/n, Setor Cristina II	08:00 às 16:00 horas.

As matrículas só poderão ser realizadas no *campus* que o candidato foi aprovado, nos horários acima estabelecidos (item 14.2.1).

<i>Reitoria</i>	<i>Site</i>	<i>Endereço</i>	<i>Horário de Funcionamento</i>
Reitoria	<a href="http://www.ifgoiano.edu.br">www.ifgoiano.edu.br</a>	Rua 88, nº 310, Setor Sul, Goiânia - GO. Caixa Postal nº 50 - CEP 74085-010	7:00 às 19:00

Não serão realizadas matrículas na reitoria do IF Goiano (item 14.2.1).

## **Anexo X**

### **DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Lei nº 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1o desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

#### **I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

- **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

- **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

● **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

● **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600 ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

● **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

● **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

● **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; o padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.**

## **II- DA INSCRIÇÃO**

No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

A) Candidatos com Deficiência Física.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

### **III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA**

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

**A) Candidatos com Deficiência Física:** Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:** Atestado médico gerado que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**D) Candidatos com Deficiência Intelectual:** Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista** - Atestado médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

**F) Candidatos com Deficiência Múltipla:** Atestados médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.